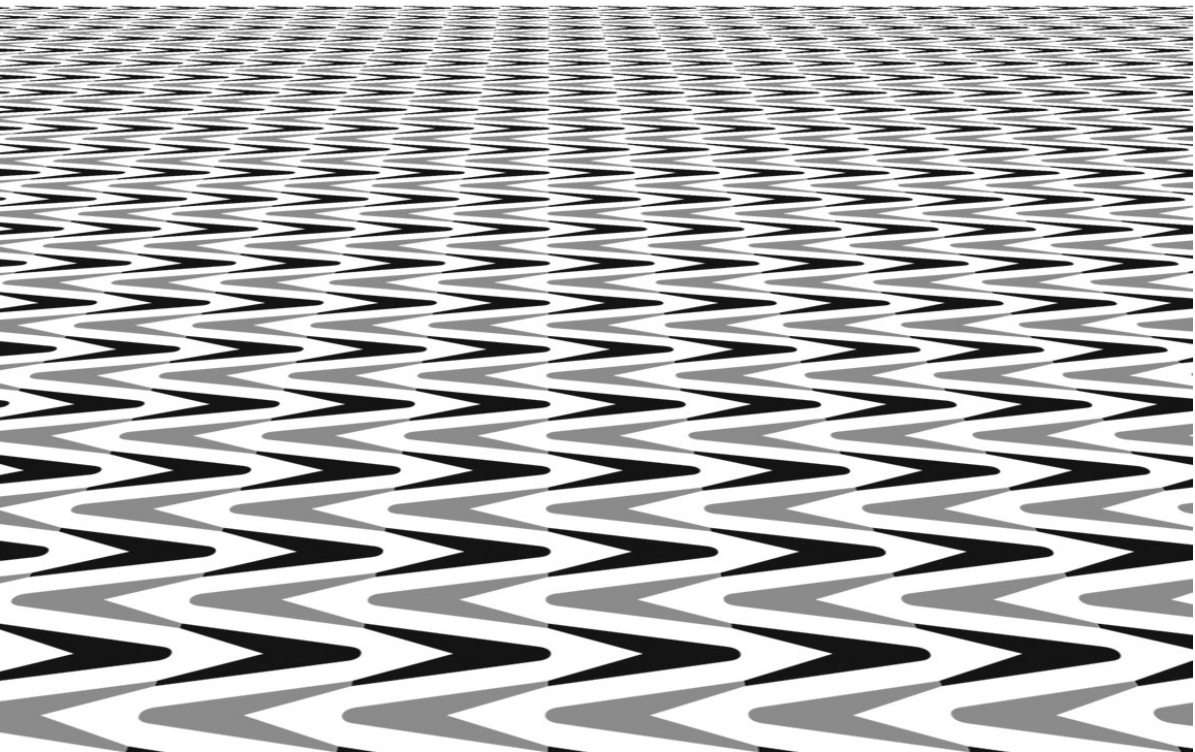


Guia do Plano de Previdência

Repsol



BEM VINDO AO PLANO REPSOL

O Plano Repsol é o plano de previdência que foi criado para os empregados da Repsol Sinopec Brasil S/A e da YPF Brasil Comércio de Derivados de Petróleo LTDA, em parceria com a Petros, para garantir uma renda de aposentadoria complementar no futuro.

Elaborado para dar segurança ao Participante, além dessa renda de aposentadoria, o Plano Repsol também inclui benefícios para casos de invalidez permanente ou morte.

Neste Guia, de forma rápida e sintética há informações importantes para que o Participante se acostume com a linguagem utilizada no Regulamento e nos comunicados que receberá daqui em diante.

Seja bem-vindo!

ÍNDICE

PRINCIPAIS TERMOS DO PLANO REPSOL	5
CONHECENDO O PLANO	7
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	13
PERGUNTAS MAIS FREQUENTES	17
FORMAS DE CONTATO	19

Versão: dezembro de 2017

PRINCIPAIS TERMOS DO PLANO REPSOL

Patrocinadoras: há 2 empresas Patrocinadoras, assim denominadas porque contribuem para formar o futuro benefício do Participante. São elas: a Repsol Sinopec Brasil S/A e a YPF Brasil Comércio de Derivados de Petróleo LTDA.

Participante Ativo: é o empregado ou dirigente das Patrocinadoras que ainda não recebe benefício do Plano.

Participante Autopatrocinado: é o Participante que decidiu permanecer no Plano após ter rescindido ou suspenso o contrato de trabalho com a Patrocinadora. O Participante Autopatrocinado contribui para o Plano com a sua parte e com a parte que seria devida pela Patrocinadora.

Participante Fundador: é o Participante que, tendo sido admitido na Repsol Sinopec Brasil S/A até 31/05/1999, inscreveu-se no Plano Repsol, anteriormente denominado Plano Repsol YPF, até 27/12/1999.

Participante Remido: é aquele que ao ter o contrato de trabalho com a Patrocinadora rescindido opta pelo Benefício Proporcional Diferido, interrompe definitivamente as suas contribuições mensais para o Plano, mas continua a pagar à Petros as despesas decorrentes da administração do Plano para receber um benefício no futuro.

Assistido: é o Participante que recebe benefício de pagamento continuado do Plano Repsol.

Beneficiários: são os dependentes informados pelo Participante que se enquadram em uma das classes, para

recebimento do Abono por Morte:

- 1) o cônjuge, o(a) companheiro(a) e o filho não emancipado, menor de 21 anos ou inválido, inclusive o enteado ou o menor tutelado;
- 2) os pais;
- 3) o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido.

A existência de dependente em uma das classes precedentes exclui o direito dos dependentes das classes subsequentes.

Consultores do Plano Repsol: são os empregados das Patrocinadoras, responsáveis por atender aos Participantes na empresa, fornecendo informações sobre o Plano.

Salário Real de Contribuição (SRC): base de cálculo para as contribuições mensais dos Participantes Ativos e da Patrocinadora. Para o Participante Ativo, corresponde ao salário básico, acrescido da periculosidade ou ao pró-labore.

Salário Real de Contribuição Mantido: base de cálculo para as contribuições mensais do Participante Autopatrocinado, que corresponde ao salário real de contribuição do mês anterior à rescisão / suspensão do vínculo empregatício com a Patrocinadora ou à perda de remuneração.

URP (Unidade Repsol de Previdência): É o valor utilizado como base para os cálculos do Plano Repsol.

Conta Coletiva: Conta criada em nome de cada Patrocinadora para acumular parcelas das suas contribuições não

recebidas pelos Participantes e por prestações prescritas.

Conta Patronal: Conta criada em nome do Participante para acumular as contribuições normais e esporádicas da Patrocinadora destinadas ao pagamento dos benefícios programáveis.

Conta Pessoal: Conta criada em nome do Participante para acumular as suas contribuições destinadas ao pagamento dos benefícios programáveis.

Conta Recursos Portados: Conta criada em nome do Participante onde são depositados os recursos portados de outros planos de benefícios, que também serão utilizados no cálculo do benefício a ser concedido no Plano Repsol. É dividida nas Subcontas: Valores Portados Entidade Aberta e Valores Portados Entidade Fechada.

Conta de Aposentadoria: Conta criada em nome do Participante, na data da concessão de benefício a ser pago sob a forma de renda mensal, ou do valor total do saldo existente, no caso de benefícios pagos em parcela única.

CONHECENDO O PLANO

Que benefícios são oferecidos pelo Plano Repsol?

Para os Participantes:

- Renda de Aposentadoria Normal: concedida a partir dos 60 anos de idade. Também é necessário ter contribuído para o Plano por pelo menos 5 anos.
- Renda de Aposentadoria Antecipada: concedida a

partir dos 55 anos de idade. Também é necessário ter contribuído para o Plano por pelo menos 5 anos.

- Renda Proporcional Diferida: concedida ao Participante Remido a partir dos 55 anos de idade.
- Abono por Invalidez: O Abono por Invalidez será pago, em parcela única, ao Participante que tenha obtido a aposentadoria por invalidez da Previdência Social ou que tenha a invalidez reconhecida por médico indicado pela Petros.
- Abono Anual: pago em dezembro aos Participantes Assistidos. Corresponde a um 13º salário de quem está na ativa.

Para os Beneficiários (consulte a lista de Beneficiários na pág. 5):

- Abono por Morte: será pago de uma única vez aos Beneficiários em decorrência do falecimento do Participante Ativo, do Autopatrocinado, do Remido e do Assistido.

E se o Participante não tiver beneficiários?

Na falta de Beneficiários do Participante Ativo, o saldo existente na Conta Pessoal será pago aos herdeiros ou legatários do Participante, sendo o saldo da Conta Patronal transferido para a Conta Coletiva. Na inexistência de Beneficiários do Participante Assistido, o saldo remanescente da Conta de Aposentadoria será pago aos herdeiros ou legatários do Participante.

Qual é o valor das contribuições para o Plano Repsol?

Para quem ganha até 5.330 URPs (1 URP = R\$ 3,48 em janeiro

de 2017), o valor da contribuição normal mensal para o Plano é de 2% sobre o salário real de contribuição.

Quem ganha acima desse valor pode, se desejar, contribuir com mais 5%, 7% ou 9% (a sua escolha) sobre o valor que exceder às 5.330 URPs. Esses percentuais podem ser redefinidos em junho de cada ano.

Com quanto as Patrocinadoras contribuirão?

As Patrocinadoras também fazem as suas contribuições normais mensalmente para o Plano, em nome de cada Participante. Essas contribuições têm o mesmo valor da contribuição normal do Participante.

Confira os exemplos a seguir:

Salário em R\$	Salário em URP's (*)	Excedente a 5.330 URP's (**) em R\$	Contribuição do Participante para a Conta Pessoal	Contribuição da Patrocinadora para a Conta Patronal	Total das contribuições em nome do Participante
R\$ 8.000,00	2.298,85	Zero	2% de R\$ 8.000,00 = R\$ 160,00	2% de R\$ 8.000,00 = R\$ 160,00	R\$ 320,00
Salário em R\$	Salário em URP's (*)	Excedente a 5.330 URP's (**) em R\$	Contribuição (***) do Participante para a Conta Pessoal	Contribuição da Patrocinadora para a Conta Patronal	Total das contribuições em nome do Participante
R\$ 20.000,00	5.747,13	5.747,13 – 5.330 = 417,13 URP's = R\$ 1.451,61	2% de R\$ 18.548,40 = R\$ 370,97 5% de R\$ 1.451,61 = R\$ 72,58 Total = R\$ 443,55	2% de R\$ 18.548,40 = R\$ 370,97 5% de R\$ 1.451,61 = R\$ 72,58 Total = R\$ 443,55	R\$ 887,10

* 1 URP (jan 2017) = R\$ 3,48** 5.330 URPs = R\$ 18.548,40

** 5.330 URPs = R\$ 18.548,40

*** Participante escolheu contribuição de 5% sobre o excedente à 5.330 URP's

O Participante pode aumentar o valor das contribuições?

Sim. Além da contribuição normal, há contribuições opcionais como a adicional e a esporádica. Na contribuição adicional, o Participante escolhe um percentual do seu Salário Real de Contribuição (SRC) e contribui mensalmente com aquele valor. Na contribuição esporádica, o Participante pode a qualquer momento depositar em sua conta o valor que desejar.

É importante lembrar que as Patrocinadoras não acompanham as contribuições opcionais (adicional e esporádica) feitas pelo Participante.

As Patrocinadoras podem fazer contribuições extras, além da contribuição normal mensal?

Sim. Além da contribuição normal, as Patrocinadoras ainda podem fazer a contribuição esporádica em nome de cada Participante.

Qual o valor das Rendas de Aposentadoria no Plano Repsol?

Renda mensal por prazo indeterminado: O valor será calculado em função do saldo da Conta de Aposentadoria, em que serão depositadas as contribuições realizadas, tanto pelo Participante como pela Patrocinadora, e os recursos portados, se houver, acrescidas da rentabilidade das aplicações. As características etárias do Participante também serão consideradas no cálculo.

Renda mensal por percentual de conta: O valor será calculado em função da aplicação de um percentual de 0,5% a 3% sobre o saldo da Conta de Aposentadoria, em que serão depositadas as contribuições realizadas, tanto

pelo Participante como pela Patrocinadora, e os recursos portados, se houver, acrescidas da rentabilidade das aplicações.

Para conferir o benefício futuro, o Participante pode fazer uma simulação no portal Petros www.petros.com.br. Ao requerer o benefício, o Participante pode optar por receber até 25% do saldo acumulado em suas contas de uma só vez. Nesse caso, o benefício mensal será calculado a partir do valor remanescente.

Os valores dos benefícios são reajustados?

Os benefícios pagos na forma de renda mensal por prazo indeterminado serão recalculados anualmente, no mês de junho, de acordo com as características etárias do Participante e o saldo remanescente da Conta de Aposentadoria. Se o valor da renda ficar menor que 100 URPs, o saldo será pago integralmente, encerrando assim a participação no Plano Repsol.

Os benefícios pagos na forma de renda mensal por percentual de saldo de conta serão ajustados mensalmente, considerando o percentual escolhido pelo Participante e o saldo remanescente da Conta de Aposentadoria.

Qual é o valor do custeio administrativo do Plano Repsol e quem arca com esta despesa?

As despesas decorrentes da administração do Plano Repsol pela Petros são custeadas pelos Participantes e Assistidos e pela Patrocinadora, conforme critérios e percentuais aprovados anualmente pelo Conselho Deliberativo da Petros.

O custeio administrativo do Plano corresponde à aplicação de uma taxa de carregamento de 9,5% sobre as contribuições recolhidas ao Plano. Anualmente, o Custeio Administrativo será revisto.

Observe a seguir, a base de incidência da taxa de carregamento e quem arcará com essa despesa.

Participante	Base de Incidência Taxa de Carregamento 9,5%	Quem arca
Ativos	Sobre as contribuições normais do Participante e da Patrocinadora	Patrocinadora, adicionalmente a essas contribuições
	Sobre as contribuições adicionais e esporádicas do Participante	Participante, deduzindo dessas contribuições
	Sobre as contribuições voluntárias da Patrocinadora	Patrocinadora, adicionalmente a essas contribuições
Auitopatrocinado	Sobre as contribuições normais do Participante e as que eram devidas pela Patrocinadora	Participante, adicionalmente a essas contribuições
	Sobre as contribuições adicionais e esporádicas	Participante, deduzindo dessas contribuições
Remido	Sobre a contribuição normal do Participante, no mês anterior à opção pelo Benefício Proporcional Diferido, atualizada nas mesmas épocas e pelo índice geral de reajuste dos salários da Patrocinadora	Participante
	Sobre as contribuições esporádicas	Participante, deduzindo dessas contribuições

O Participante do Plano Repsol tem desconto no Imposto de Renda?

Conforme legislação vigente, as contribuições realizadas para a Previdência Complementar podem ser deduzidas do Imposto de Renda, até o limite de 12% do total dos rendimentos anuais. A dedução é aplicada anualmente, no momento da declaração do Imposto de Renda à Receita Federal. O benefício fiscal, no entanto, só é válido para quem também contribui – ou é aposentado – pela Previdência Social ou regime próprio de servidor público.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

É possível transferir recursos de outros planos de previdência para o Plano Repsol?

Sim. Isso poderá acontecer por meio de um mecanismo chamado Portabilidade, que permite ao Participante transferir o saldo acumulado em outros planos para o Plano Repsol. Nessa transferência, não incidem quaisquer tributações.

Quais as opções para o Participante que deixar de trabalhar em uma das empresas do Plano Repsol?

O Participante que sair de uma das empresas do Plano Repsol poderá continuar no Plano, se quiser. Nesse caso, ele terá 2 opções:

- Tornar-se um Participante Autopatrocinado e continuar no Plano, pagando tanto as suas contribuições quanto as das Patrocinadoras.
- Tornar-se um Participante Remido, caso esteja inscrito no Plano há pelo menos 3 anos, não tenha direito à Renda de Aposentadoria Normal e não tenha optado pelo Resgate ou Portabilidade. Assim, cessam as contribuições para o plano e o Participante paga apenas as despesas relativas ao custeio administrativo. O saldo acumulado no Plano continua rendendo até o momento da requisição do benefício, o que poderá ser feito quando o Participante Remido atingir a idade de 55 anos e tenha contribuído, no mínimo, por 5 anos para o Plano Repsol.

O prazo mínimo de contribuição inclui o período em que o Participante contribuiu para o Custeio Administrativo na condição de Remido.

Mas se optar por sair do Plano Repsol, o Participante poderá:

- Transferir os recursos do Plano Repsol para um outro plano por meio da Portabilidade, na forma prevista no Regulamento.
- Resgatar tudo o que ele contribuiu para o Plano, somado aos rendimentos obtidos com os investimentos desses recursos.

Os recursos portados de planos administrados por Entidades Abertas de Previdência Complementar poderão ser integralmente resgatados. O mesmo não ocorre com os recursos portados de Entidades Fechadas que só poderão ser portados novamente para um outro plano de previdência.

O Participante terá o prazo máximo de 60 dias, contados da data do recebimento do extrato enviado pela Petros, para optar por uma das alternativas descritas acima.

O que acontece se o Participante Ativo deixar de pagar as suas contribuições?

Se deixar de contribuir por 3 meses consecutivos e, após 2 notificações não saldar os débitos num prazo de 30 dias da última notificação, o Participante terá sua inscrição no plano automaticamente cancelada.

O que acontece se o Participante Autopatrocinado, em suspensão de contribuição ou Remido não pagar as

despesas administrativas do Plano?

Se deixar de pagar por 6 meses consecutivos o valor relativo a essas despesas, o Participante Remido será notificado. Se o débito permanecer após uma 2ª notificação e o Participante não liquidá-lo dentro de 30 dias da última notificação, a inscrição no Plano Repsol será cancelada e o Participante terá direito ao Resgate.

É possível solicitar o cancelamento da inscrição?

Sim. Mas lembre-se: seu padrão de vida no futuro depende do planejamento que você está fazendo agora. Por isso, pense bastante antes de tomar qualquer decisão. Você pode requerer o cancelamento, mas, como isto é uma decisão que tem sérias consequências para a sua vida, a solicitação deve ser feita por escrito e assinada.

Após o cancelamento da inscrição, o ex-participante poderá reingressar no Plano Repsol?

Esta possibilidade existe, mas é necessário que o ex-participante ainda esteja trabalhando na Repsol quando decidir reingressar no Plano.

Lembre-se: no período de afastamento, tanto o empregado quanto sua família ficam desprotegidos, pois perdem o direito aos benefícios oferecidos pelo Plano Repsol.

Os investimentos dos recursos do Plano Repsol são acompanhados pelas Patrocinadoras?

O Comitê Gestor do Plano Repsol, do qual participam representantes das Patrocinadoras e da Petros, acompanha as aplicações feitas com os recursos do Plano. Além disso,

os critérios para as aplicações são regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizados pela PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar, do Ministério da Previdência Social.

Como o Participante pode acompanhar o saldo acumulado no Plano?

A Petros disponibilizará um extrato com informações sobre as contribuições creditadas e os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras. Além disso, o Participante que desejar poderá conferir o seu saldo acumulado no portal Petros www.petros.com.br, na área específica do Plano Repsol, em auto-atendimento.

Resumindo, quais as principais vantagens para a adesão ao Plano Repsol?

- Renda Adicional na aposentadoria;
- As Patrocinadoras também contribuem para a aposentadoria do empregado;
- Flexibilidade: o empregado pode melhorar a sua renda na aposentadoria, livremente, investindo mais do que o mínimo estipulado pelo Plano;
- As contribuições são deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda, até o limite de 12% da remuneração anual;
- O Plano Repsol é desvinculado da Previdência Oficial. Isso significa que a concessão do benefício independe da aposentadoria no INSS, exceto nos casos de invalidez;
- Portabilidade: possibilidade de transferir reservas,

relativas às próprias contribuições e parte das contribuições da Patrocinadora, na forma prevista no Regulamento, para outro plano, quando rescindido o vínculo com as empresas.

- Administração do Plano Repsol pela Petros, uma entidade com tradição no mercado, gestora de vários outros planos previdência complementar, tanto para empresas quanto para entidades de classe.

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

1) Eu já tenho um plano de previdência complementar que não é o Plano Repsol. A empresa contribuirá comigo nesse plano?

Não. Os empregados que tiverem planos particulares poderão seguir pagando por conta própria. Caso queiram participar do Plano Repsol, a adesão é livre e as Patrocinadoras contribuirão para a formação de um benefício no futuro. Através da Portabilidade, os empregados que desejarem poderão transferir os seus recursos de outros Planos para o Plano Repsol, sem o pagamento de quaisquer tributações.

2) Qual é a diferença do Plano Repsol para um plano privado contratado no mercado?

A principal diferença é o compromisso das Patrocinadoras de contribuir mensalmente para formar o benefício do Participante, o que não ocorrerá caso o empregado contrate um Plano no mercado. Além disso, no Plano Repsol existe o Comitê Gestor do plano, que permite ao empregado e às Patrocinadoras acompanhar de perto a gestão do Plano.

3) Para quem tem salário mensal abaixo do teto da previdência vale a pena aderir ao Plano?

Com certeza, porque o Participante terá uma “poupança previdenciária” formada pelas suas contribuições, mais a contribuição da Patrocinadora. O Participante terá também a cobertura do Plano no caso de invalidez ou morte. Além disso, cabe considerar que todos podem vir a ter uma remuneração superior ao teto da previdência no futuro e, nesse caso, já terão iniciado a formação de uma reserva para a aposentadoria.

4) Há algum indexador que garanta os rendimentos das contribuições dos Participantes no Plano Repsol?

A proposta é repassar integralmente os rendimentos, que irão variar de acordo com o tipo de aplicação onde forem investidos os recursos do Plano. Portanto, não há um indexador definido.

Cabe destacar que o Comitê Gestor recomendará à Petros em quais aplicações devem ser investidos os recursos do Plano Repsol.

Por exemplo: renda fixa ou renda variável, e em que proporção, etc. Esse mesmo comitê acompanhará os resultados alcançados pela Petros em relação a parâmetros de mercado e em relação aos investimentos realizados pelas próprias Patrocinadoras. Haverá total transparência no monitoramento desses rendimentos, inclusive pelo próprio participante que receberá extratos periódicos.

5) Há possibilidade de se estimar a renda na aposentadoria?

Sim, através do Simulador do Plano Repsol é possível ter uma ideia de quanto será o benefício no futuro.

6) Se eu alcançar minha aposentadoria no INSS após os 50 ou 60 anos, como fica a aposentadoria pelo Plano Repsol?

A concessão das rendas de aposentadoria Normal ou Antecipada ou a Renda Proporcional Diferida no Plano Repsol não depende da concessão desse benefício pelo INSS. Assim, mesmo que o participante somente venha a ter direito à aposentadoria pelo INSS aos 62 anos, por exemplo, poderá receber a Renda de Aposentadoria do Plano Repsol a partir dos 55 anos (antecipada) ou 60 anos (normal).

FORMAS DE CONTATO

Se tiver alguma dúvida que não esteja neste Guia, você tem várias opções:

- Fale com o Consultor do Plano Repsol na sua empresa;
- Ligue para 0800 025 35 45, das 8 às 18h;
- Envie um e-mail por meio do Fale Conosco no Portal Petros;
- Escreva para Rua do Ouvidor, 98 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP:20040-030
- Acesse o portal www.petros.com.br



Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros

www.petros.com.br

